Prefeitura de BARRO DURO
Trabalhando para todos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2019

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA EM GERAL DE 05 (CINCO) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E A JONIEL PEREIRA DA SILVA GESSO – ME, CNPJ: 27.447.298/0001-39, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI** doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.745/0001-89, com sede na Avenida Cel. Benedito da Luz, nº. 675 - Centro, na cidade de BARRO DURO Estado do Piauí, neste ato representado pelo **Sr. Deusdete Lopes da Silva portador do CPF nº. 077.583.833-00** e de outro lado, a empresa **JONIEL PEREIRA DA SILVA GESSO – ME, CONTRATADA,** pessoa física, inscrita no **CNPJ: 27.447.298/0001-39**, sediada na Rua Coronel Mundico Dantas, nº. 237A - Bairro Centro – ELESBÃO VELOSO - PI - CEP Nº. 64.325-000, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA EM GERAL DE 05 (CINCO) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI. conforme o Dispensa de Licitação nº 007/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 no seu artigo nº. 24 da lei de Licitação nº 8.666/93 "para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente", "c/c" com o Decreto Nº. 9.412/2018 que atualiza os valores estabelecidos da lei de licitações, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA EM GERAL DE 05 (CINCO) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 007/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A aquisição dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no seu artigo nº. 24 da lei de Licitação nº 8.666/93 "para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente", "c/c" com o Decreto Nº. 9.412/2018 que atualiza os valores estabelecidos da lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Dispensa de Licitação nº 007/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de dispensa de licitação nº 007/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará ate o dia 31 de Dezembro de 2019 a contar da publicação do extrato de contrato, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do FPM/ ICMS/ ISS/ FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 27.990,57 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) global**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b)-Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de idenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, no Diário dos municípios e em Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer contravérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (Quatro) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Barro Duro (PI), 31 de Janeiro de 2019.

DEUSDETE LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JONIEL PEREIRA DA SILVA GESSO – ME
CNPJ: 27.447.298/0001-39
ENDEREÇO: RUA CORONEL MUNDICO DANTAS, Nº. 237A - BAIRRO CENTRO – ELESBÃO VELOSO - PI - CEP Nº. 64.325-000
CONTRATADA

Testemunhas:

RG
CPF 724.039.263-53

RG
CPF